

DESPACHO

NÚMERO: 002/2021

DATA: 26/01/2021

ASSUNTO: Atualização das Taxas devidas pelos serviços prestados pela Direção-Geral da Saúde no âmbito das suas atribuições.

Na sequência do despacho de 26/01/2021 da Diretora-Geral da Saúde relativo ao valor das taxas devidas pelos serviços prestados pela Direção-Geral da Saúde no âmbito das suas atribuições, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 148-A/2016, de 23 de maio, alterada pela Portaria n.º 278/2016, de 24 de outubro; do artigo 3.º da Portaria n.º 220/2010 de 16 de abril e do artigo 3.º da Portaria n.º 91/2015 de 25 de março, determino a atualização a partir do dia 26 de janeiro de 2021 das taxas devidas pelos serviços prestados pela Direção-Geral da Saúde, de acordo com os seguintes montantes:

Anexo I – Produtos do Tabaco

PRODUTOS DO TABACO - PORTARIA 278/2016	TAXA 2020 €	TAXA INFLAÇÃO (%) - 2020	TAXA 2021 €
TABACO: CIGARROS - MAIS DE 10 PRODUTOS	2.609,29	0,0	2.609,29
TABACO: CIGARROS - MENOS DE 10 PRODUTOS	1.304,64	0,0	1.304,64
TABACO DE CORTE FINO - MAIS DE 10 PRODUTOS	2.087,43	0,0	2.087,43
TABACO DE CORTE FINO - MENOS DE 10 PRODUTOS	1.043,72	0,0	1.043,72
TABACO: CIGARRILHAS - MAIS DE 10 PRODUTOS	2.087,43	0,0	2.087,43
TABACO: CIGARRILHAS - MENOS DE 10 PRODUTOS	1.043,72	0,0	1.043,72
TABACO: CHARUTOS - MAIS DE 10 PRODUTOS	1.043,72	0,0	1.043,72
TABACO: CHARUTOS - MENOS DE 10 PRODUTOS	521,86	0,0	521,86
TABACO PARA CACHIMBOS - MAIS DE 10 PRODUTOS	1.043,72	0,0	1.043,72
TABACO PARA CACHIMBOS - MENOS DE 10 PRODUTOS	521,86	0,0	521,86


TABACO PARA CACHIMBOS DE ÁGUA - MAIS DE 10 PRODUTOS	1.043,72	0,0	1.043,72
TABACO PARA CACHIMBOS DE ÁGUA- MENOS DE 10 PRODUTOS	521,86	0,0	521,86
OUTROS PRODUTOS DO TABACO - MAIS DE 10 PRODUTOS	260,92	0,0	260,92
OUTROS PRODUTOS DO TABACO - MENOS DE 10 PRODUTOS	130,46	0,0	130,46
CIGARROS ELETRÓNICOS E RECARGAS -MAIS DE 10 PRODUTOS	1.043,72	0,0	1.043,72
CIGARROS ELETRÓNICOS E RECARGAS -MENOS DE 10 PRODUTOS	521,86	0,0	521,86

Anexo II – Colheitas de Órgãos e Tecidos

COLHEITAS DE ÓRGÃOS E TECIDOS - PORTARIAS 220/2010 e 91/2015	TAXA2020 €	TAXA INFLAÇÃO (%) 2020	TAXA 2021 €
Portaria n.º 220/2010, de 16 de abril, relativa aos montantes das taxas devidas:			
a) por cada pedido de autorização de exercício de atividade:			
i) Análise de tecidos ou células	521,86	0,0	521,86
ii) Processamento de tecidos ou células	521,86	0,0	521,86
iii) Armazenamento de tecidos ou células	521,86	0,0	521,86
iv) Distribuição de tecidos ou células	521,86	0,0	521,86
v) Aplicação de tecidos ou células	521,86	0,0	521,86
b) por cada pedido de alteração de processo de preparação de tecidos ou células	521,86	0,0	521,86
Portaria n.º 91/2015, de 25 de março, relativa aos montantes das taxas devidas por cada pedido de autorização de exercício para cada uma das atividades de colheita e transplantação de órgãos efetuados por hospitais e estabelecimentos de saúde públicos e privados	782,78	0,0	782,78

Fontes de Dados: INE - Índice de Preços no Consumidor (IPC), 2021-01-14

O presente Despacho produz efeitos a partir de 26 de janeiro de 2021.


Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde